



ATA N. 10/2024 – REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural sob a presidência do professor Marcos Botton Piccin. Participaram de forma presencial, a professora Andrea Cristina Dorr, o professor João Garibaldi Almeida Viana, o professor Alisson Vicente Zarnott, o professor Pedro Selvino Neumann e as representantes discentes Roselaine Tereza Piber e Camila Tavares Paim. O professor Marcos Botton Piccin cumprimentou a todos, leu a pauta e propôs a inclusão de um novo ponto de pauta, qual seja a solicitação do professor Joel Orlando Bevilaqua Marin para de financiamento da tradução de um artigo para o idioma espanhol; outro ponto de pauta sugerido foi realizado pelo professor João Garibaldi Almeida Viana sobre a seleção para ingresso ao programa. A inclusão de ambos pontos de pauta foram aprovados e se iniciou pela ordem a ser tratada: **1) análise de ad referendum do coordenador:** as aprovações por *ad referendum* em relação às solicitações de docência orientada de Betina Santini (processo: 23081.066670/2024-17), Leila Cássia Picon Follmann (processo: 23081.068624/2024-52), de Pedro Francisco Rubim Marquezini (processo: 23081.067922/2024-25), de Carla Lisiane Ibaldo Carabajal (processo: 23081.066589/2024-37), de Laís Da Silveira Lima Miron (processo: 23081.066105/2024-50) e de Rogério Oliveira Pinheiro (processo: 23081.038274/2024-08) foram ratificadas por unanimidade do colegiado. A aprovação por *ad referendum* da banca de qualificação de Vanessa Lazzaretti Picoletto: 23081.072710/2024-60, título: “Políticas Alimentares Urbanas nas Capitais Brasileiras”, foi ratificada por unanimidade pelo colegiado. **2) Solicitações de prorrogação de prazo:** a solicitação de prorrogação de prazo para a defesa de tese de Laila Garcia Marques foi aprovada por unanimidade por mais 6 meses a contar de 01/09/2024 (processo 23081.079980/2024-00); a solicitação de prorrogação para a defesa de tese de José Luis Gonçalves Ramos foi aprovada por unanimidade por 1 (um) ano a contar de 09/03/2024 (processo 23081.077131/2024-11). O colegiado corrige por unanimidade a ata número 09/2024 no que se refere à solicitação de prorrogação de prazo da discente Debora da Cunha Mostardeiro Pontelli (matrícula 202260725), que completou os 24 meses regulares de curso em 23/04/2024: onde se lê “...solicitando 6 meses de prorrogação de defesa, findando em abril de 2025”, deve ser lido “...solicitando 6 meses de prorrogação de defesa, findando em 23/10/2024”. **3) Solicitação de pagamento de taxa de publicação de artigo de Jéssica Righi de Oliveira (23081.072168/2024-45):** A solicitação refere-se ao pagamento de taxa de publicação no periódico “Contribuciones a las Ciencias Sociales”. Em análise pelo colegiado, constatou-se que o periódico em questão foi caracterizado como periódico com práticas editoriais predatórias pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Pode-se comprovar a identificação predatória do periódico nos resultados preliminares do Ibict no link <<https://manuelzao.ibict.br/revistas-predatorias/>>; ao final de página há a divulgação dos resultados do mapeamento das revistas com práticas predatórias a partir da publicação do artigo “Mapeamento de revistas brasileiras com práticas editoriais predatórias” publicado nos Anais do ABEC Meeting 2023”, em que a revista em questão aparece listada. Devido a isso, a solicitação foi reprovada por unanimidade. Pensando na proteção das produções científicas do corpo docente e discente do programa, o colegiado utilizará este caso como regra para todas as futuras solicitações de pagamento de taxas de publicação e orienta a coordenação a circular uma mensagem entre o corpo discente e docente do programa para alertar sobre as práticas predatórias de algumas revistas. Portanto, o PPGExR não utilizará de seus recursos para pagamento de taxa de publicação de artigos em periódicos predatórios listados pelo Ibict. **4)**

Recurso de Jéssica Righi de Oliveira (processo 23081.074201/2024-71) e Recurso de Rayan Scariot Vargas (processo 23081.073978/2024-19) a respeito da seleção para implementação de bolsa extracota de 36 meses no doutorado por um período até 6 meses. Esses dois recursos foram analisados em conjunto porque apresentam as mesmas questões a serem analisadas por este colegiado. Antes de mais nada, sobre a origem da bolsa em questão que foi objeto da seleção entre discentes do programa é importante assinalar: essa bolsa estava implementada para a discente do doutorado Ana Lucia Monteiro de Sousa, que completou o período de vigência de 36 meses em 31/07/2024. Essa bolsa só gerou a referida seleção interna porque o nosso programa concorreu e ganhou uma cota de 48 meses de bolsa no Edital PRPGP/UFSM 48/2024 – PIBPG, de 08 de maio de 2024, implementada em 10 de junho de 2024 para Flavia Pedron, que era a única discente do programa que cumpria com os critérios do referido edital. Caso o programa não tivesse ganho uma bolsa de 48 meses no edital supracitado, não haveria a seleção interna entre os discentes do nosso programa para a bolsa de até 6 meses, pois ela seria implementada para Flavia Pedron, ingressante no curso em março de 2024. Logo, os 6 meses de bolsa da seleção ora em foco não têm qualquer relação com as bolsas que Jéssica e Rayan tiveram no passado. Sobre os questionamentos presentes nos recursos, entendemos que parte deles, os que se referem a procedimentos anteriores à chamada de seleção interna para a bolsa em questão, já estão respondidos na ata número 05/2024 do colegiado deste programa e na ata número 600 da reunião do conselho do Centro de Ciências Rurais, atas que registram a análise e julgamento dos recursos de ambos naquela ocasião. Quanto aos questionamentos, presentes nos recursos, sobre a seleção da bolsa em questão, os requerentes argumentam que, por não ter havido a solicitação, logo na chamada inicial, da ‘declaração de acúmulos’ da CAPES, o processo teria ficado comprometido: na compreensão de Jéssica, em termos de transparência e conformidade com a Portaria Normativa PRPG/UFSM nº 001, de 27 de Setembro de 2023, e nas palavras de Rayan, “...a transparência e a justiça do processo”. Tendo esses argumentos em vista, ambos solicitam a invalidação do atual processo de seleção e a abertura de um novo. Ora, de acordo com a referida Portaria, o seu artigo 4 determina que cabe aos programas de pós-graduação “...definir os procedimentos para a seleção de candidato(s)/candidata(s) nos processos de concessão de bolsas” e em seu inciso 2 complementa que “durante o processo seletivo para bolsa, os candidatos deverão apresentar uma declaração informando se exercerão ou não atividade remunerada ou receberão outros rendimentos durante o período da bolsa, além de se comprometerem a atualizar imediatamente essa informação caso ocorra alguma alteração”. O processo de seleção se inicia com **etapas preliminares e termina quando há a divulgação do resultado final**. O procedimento definido por este programa foi: preliminarmente, a chamada inicial que abriu o processo de seleção ocorreu em 02/07/2024, em que o mérito acadêmico buscou ser avaliado, com prazo para o envio de documentos até 09/07/2024. O mérito acadêmico foi avaliado tendo em vista a **documentação comprobatória do desempenho acadêmico nas disciplinas já cursadas, da produção científica bibliográfica** a contar de 01/06/2023, do **andamento do trabalho de tese mediante declaração do orientador** e a **pontuação constante no Anexo 1 do Regulamento** de bolsas do programa. O resultado preliminar foi publicado em 12/07/2024, em que se abriu um período de recursos até o dia 15/07/2024. A reunião da comissão de bolsas, para avaliar os possíveis recursos da classificação do mérito acadêmico, ocorreu no dia 17/07/2024. Como não houve qualquer recurso questionando a classificação preliminar anteriormente publicada, a comissão registrou na ata 07/2024 que “...**dá prosseguimento ao processo de seleção da bolsa** com a solicitação às candidaturas da declaração de atividade remunerada ou outros rendimentos (Declaração de Acúmulos), conforme estabelece o Capítulo II, Art. 4º, parágrafo 2 da Portaria normativa PRPGP/UFSM número 001 de 27 de setembro de 2023”. E o prazo estabelecido para o envio dessa declaração foi o dia 31 de julho do corrente ano. A referida ata registrou ainda que “O processo seletivo se findará com a implementação da bolsa, seguindo o disposto no artigo 3º da respectiva portaria”. Somente com o envio dessa declaração a comissão de bolsas assinou o memorando 03/2024, publicado no dia 02/08/2024, em que se fala de “**resultado final da seleção** interna para bolsa de doutorado extracota de 36 meses”. Como se pode observar, o processo de seleção foi concluído observando todos os requisitos que estabelece a

Portaria normativa PRPGP/UFSM número 001 de 27 de setembro de 2023. Essa portaria não fala que a ‘declaração de acúmulos’ deve ser enviada no início do processo de seleção ou no final do processo de seleção, mas durante o processo de seleção; em outras palavras, antes da divulgação do resultado final; e o **resultado final** só foi divulgado observando o resultado do mérito acadêmico e a análise das declarações de acúmulo enviadas. Além disso, este colegiado entende que a ‘declaração de acúmulos’ é uma condição para a implementação, em que se dá prioridade a quem não possui outros rendimentos no ato da implementação, mas não é classificatória, como o mérito acadêmico. Cabe observar que tanto Rayan, quanto Jéssica enviaram seus recursos contra todo o processo de seleção a este colegiado no dia 15/07/2024, antes da manifestação da comissão de bolsas no dia 17/07/2024, com a homologação do resultado do mérito acadêmico e a solicitação da declaração de acúmulos. Logo, esses recursos são intempestivos/extemporâneos, sem propósito, pois todos os direitos foram preservados durante o processo, assim como o cumprimento dos regulamentos. Isso é tanto verdade que Jéssica e Rayan também enviaram suas declarações de acúmulos no prazo estipulado e, assim, as declarações foram consideradas na publicação do **resultado final** e a classificação de ambos para o recebimento da bolsa foi alterada para cima, passaram ao 2º e 3º lugar, respectivamente. Tendo em vista esses argumentos, este colegiado reprova por unanimidade os recursos de Jéssica Righi de Oliveira e o de Rayan Scariot Vargas contra o processo de seleção para a bolsa de até 6 meses extracota dos 36 meses regimentais do programa. O colegiado ainda se manifesta em desagravo ao atual coordenador deste programa, pois em nenhum momento foi descortês, deixou de dar respostas ou faltou eticamente nas trocas de mensagens por e-mail referidas por Jéssica em seu recurso.

5) Solicitação de verificação de irregularidades no PPGExR. Em atenção à mensagem de e-mail enviada por Jéssica Righi de Oliveira à coordenação no dia 15/07/2014, em que a autora anuncia que constatou possíveis irregularidades no nosso programa tendo em vista o Regimento Interno do CCR: a primeira possível irregularidade diria respeito ao Art. 78 do Regimento Interno do CCR, em que define o máximo de 4 alunos orientandos por orientador, uma vez que temos dois docentes com 6 orientandos cada. É verdade que o atual regimento estabelece isso, mas também é verdade que um novo regimento está para ser votado pelo Conselho do Centro de Ciências Rurais e ele pode ser encontrado aqui: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/370/2018/10/regimento-interno-CCR.pdf>. Nesse novo regimento não há qualquer menção ao número máximo de alunos orientandos por docente. Já o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSM (https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/345/2023/10/RES_UFSM_2023_139_ANEXO_I_Regulamento-Geral-PG-Stricto-Sensu-UFSM-2023.pdf) não faz qualquer menção a número de orientação por docente. Já pela parte da CAPES, a Portaria nº 174, de 30 de dezembro de 2014 estabelecia um limite de 8 orientandos por docente, mas essa portaria foi revogada pela Portaria nº 81, de 3 de Junho de 2016 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=327#anchor>), que no seu Art. 5º. estabelece que “a relação de orientandos/orientador deve atender às orientações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos de Área”. Já o Documento de Área Ciências Agrárias I (https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-agrarias/Ciencias_Agrarias_Documento_Orientador_APCN_2023.pdf), onde nosso programa se enquadra, define um máximo de 8 orientandos/as por orientador. Logo, percebe-se que, na verdade, é a versão do Regimento Interno do CCR, no qual se baseou a constatação da irregularidade, é que está obsoleto, tanto que está para ser substituído. Além disso, a distribuição do número de orientandos/as por docente em nosso programa é realizada em reunião de todos/as os/as docentes do programa, em que são observados vários critérios para a distribuição, sendo dois deles a proximidade temática para com o orientador e a equidade de número de orientações por orientador/a, não é uma definição unilateral do/a orientador/a, mas obedece a uma definição coletiva de quem possui maiores condições para a orientação; depois disso, a distribuição das orientações ainda são submetidas ao colegiado, que pode aprovar ou não a decisão da reunião de docentes. A segunda denúncia de suposta irregularidade, baseada no artigo 63 do Regimento Interno

do CCR que está para ser substituído, um representante discente deveria estar cursando disciplinas e o outro deveria estar em fase de elaboração de dissertação para a composição do colegiado do programa. Já no novo Regimento Interno do CCR, que está para ser aprovado, o seu Art. 67 remete as questões referentes aos colegiados dos programas de pós-graduação ao Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSM. Por sua vez, o referido Regimento Geral, no seu Art. 12 estabelece, apenas, que os representantes discentes do colegiado serão eleitos por seus pares, sem qualquer condição para tal escolha. Logo, novamente é o Regimento Interno do CCR que precisa ser atualizado. Não há qualquer irregularidade na atual composição do nosso colegiado no que se refere aos representantes discentes. Os/as atuais representantes discentes foram escolhidos em assembleia discente e possuem toda a legitimidade da representação. A autora da mensagem de e-mail ainda comenta sobre a possibilidade de uma terceira irregularidade, diz ela “há a possibilidade de o PPGEExR estar nomeando bolsistas ou permitindo o acúmulo de bolsas por seus bolsistas de Demanda Social em desconformidade com o Art. 8º da Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 1/2023”. Todos/as os/as bolsistas, para a implementação da bolsa, informam no Formulário de Acúmulos se possuem outros rendimentos e se obrigam a informar a Comissão de Bolsas caso suas situações financeiras se alterem; até a presente data não houve qualquer manifestação deste sentido. Essa é uma responsabilidade individual que cada discente assume perante a comissão de bolsas.

6) solicitação do professor Joel Orlando Bevilaqua Marin para financiamento da tradução de um artigo para o idioma espanhol: O referido docente solicita financiamento para a tradução do artigo intitulado “Controle do cultivo de tabaco no Brasil: contradições de um Estado Membro da Organização Mundial da Saúde” que deve compor uma coletânea a ser publicada pela editora da Universidad Autonoma de Nayarib. A solicitação foi aprovada por unanimidade.

7) Seleção de ingresso no PPGEExR 2025: O professor João Garibaldi Almeida Viana apresentou o edital 65/2024 sobre o ingresso de estudantes na pós-graduação. A esse respeito ficou decidido, por unanimidade, que: nosso programa participará da primeira janela, com seleção entre 04/11/2024 a 12/12/2024; nosso programa deverá enviar o edital específico até 13/09/2024 para a PRPGP; já nomear a comissão de seleção, composta por todos/as os/as docentes do programa. O edital específico deverá ser aprovado na reunião ordinária do PPGEExR em 04/09/2024. Sem mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada. Eu, Marcos Botton Piccin, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os/as integrantes do colegiado do PPGEExR que participaram da reunião.

NUP: 23081.084262/2024-47

Prioridade: Normal

Homologação de Ata

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Ata de reunião de órgãos colegiados (011)	Ata 10 2024 PPGExR Colegiado.pdf

Assinaturas

07/08/2024 15:52:50

PEDRO SELVINO NEUMANN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
03.33.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AGRÍCOLA E EXTENSÃO RURAL - DEAER

07/08/2024 18:20:21

MARCOS BOTTON PICCIN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
03.10.15.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL - CPPGER

07/08/2024 21:21:03

ALISSON VICENTE ZARNOTT (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
03.33.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AGRÍCOLA E EXTENSÃO RURAL - DEAER

08/08/2024 08:32:07

CAMILA TAVARES PAIM (Aluno de Pós-Graduação - Aluno Regular)
03.10.15.02.0.0 - PG Mestrado em Extensão Rural - 42002010009M6

08/08/2024 09:38:31

ANDREA CRISTINA DORR (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
03.33.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AGRÍCOLA E EXTENSÃO RURAL - DEAER

08/08/2024 09:48:57

JOÃO GARIBALDI ALMEIDA VIANA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
03.33.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AGRÍCOLA E EXTENSÃO RURAL - DEAER

08/08/2024 12:58:59

ROSELAINÉ TEREZA PIBER (Aluno de Pós-Graduação - Aluno Regular)
03.10.15.01.0.0 - PG Doutorado em Extensão Rural - 42002010009D7

Código Verificador: 4447280

Código CRC: 1644f580

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

